Requerimento: 290 / 2025

Autor: Ver. Jovan Temeljkovitch

Requeiro à Mesa, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Dorival Renato Pavan, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos seguintes termos:

Considerando a edição da Resolução nº 354, de 4 de junho de 2025, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, que transformou, na Comarca de Corumbá, a Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos em Vara do Juiz das Garantias, promovendo a redistribuição dos processos de competência da extinta Vara da Fazenda para a 2ª Vara Cível e para a 3ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações Judiciais;

Considerando que tal medida representa uma redução na especialização da prestação jurisdicional nas áreas de Fazenda Pública e Registros Públicos, áreas estas sensíveis e de grande impacto social para a população corumbaense e ladarense;

Considerando que a extinção da referida vara tende a aumentar consideravelmente a morosidade no julgamento de ações envolvendo o Poder Público, questões de saúde, regularização fundiária, demandas de servidores, entre outros;

Considerando ainda que as varas que receberão os processos redistribuídos já operam com grande volume de trabalho, o que comprometerá ainda mais a celeridade processual, penalizando diretamente o cidadão que busca amparo no Judiciário;

Portanto, rogamos, respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul:

- A revisão da Resolução nº 354/2025, no que diz respeito à extinção da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Corumbá;
- A possibilidade de recriação ou manutenção de uma vara especializada em Fazenda Pública na comarca, ou outro arranjo que preserve a eficiência na prestação jurisdicional;
- A abertura de diálogo com esta Casa Legislativa, com representantes da sociedade civil, da OAB, do Ministério Público, da Defensoria Pública e

DOC: 1749594247

demais instituições locais, com vistas à construção coletiva de uma alternativa que melhor atenda às necessidades da região.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com base nas disposições da Resolução nº 354, de 04 de junho de 2025, que determinou, no âmbito da Comarca de Corumbá, a transformação da Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos em Vara do Juiz das Garantias, bem como a redistribuição dos processos anteriormente vinculados à Vara da Fazenda para outras varas cíveis, manifestar preocupação institucional com os efeitos práticos dessa decisão para a população corumbaense e ladarense, e rogar pela revisão da referida medida, conforme segue:

A Resolução nº 354/2025, editada por este Egrégio Tribunal, determinou significativas alterações na estrutura jurisdicional da Comarca de Corumbá, entre as quais destaca-se:

A extinção da Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos - A criação da Vara do Juiz das Garantias - A redistribuição dos feitos da extinta Vara da Fazenda para a 2ª Vara Cível e à 3ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações Judiciais.

Importante destacar que, a Comarca de Corumbá atende não apenas o município de Corumbá, mas também a população da vizinha cidade de Ladário, compondo uma região com forte demanda judicial em virtude de sua localização geográfica, importância estratégica, e complexidade social e econômica.

Mister consignar que, com a extinção da Vara da Fazenda Pública:

1. Haverá sobrecarga das varas remanescentes, dificultando a prestação jurisdicional célere;
2. Aumentará a morosidade no julgamento de ações de interesse direto da população, tais como:
    - Processos contra entes públicos municipais e estaduais;
    - Demandas envolvendo servidores públicos;
    - Questões relacionadas a registros públicos e regularização fundiária;
    - Demandas da área da saúde pública, entre outras.
3. O tempo de resposta judicial será ampliado, afetando diretamente os cidadãos mais vulneráveis que dependem da atuação eficiente da Justiça.
4. Entidades e órgãos públicos como a Defensoria Pública, o Ministério Público, a OAB e procuradorias municipais e estaduais terão dificuldades

operacionais com a nova sistemática, dado o aumento da complexidade da tramitação e redistribuição dos feitos.

Por fim, confiantes na sensibilidade e espírito público que norteiam a atuação deste Egrégio Tribunal de Justiça, rogamos deferimento a este pleito, na certeza de que os interesses da população corumbaense e ladarense serão acolhidos com a atenção e a responsabilidade que o momento requer.

Câmara Municipal de Corumbá – MS em 10 de junho de 2025.

SALA DAS SESSÕES, 10 de Junho de 2025

Jovan Temeljkovitch **Vereador(a) - PDT**	**Ubiratan Canhete de Campos Filho (BIRA)** **Presidente(a) - PSDB**	**Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos** **1° Vice-presidente(a) - PSDB**